



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2514, de 22 de novembro de 1965.

Autor: Deputado Nunes Rocha

Isenta de impostos e taxas es-
taduais pelo prazo de 5 anos a INDÚS-
TRIA DE LATICÍNIOS "BORORO", com sede
na cidade de Poxoreu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de-
creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica isenta de impostos e taxas estaduais
pelo prazo de cinco (5) anos a INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS "BORORO",
com sede na cidade de Poxoreu:

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 22 de novembro de 1965,
144ª da Independência e 77ª da República.

*Região fls 40
do livro comp.*

Nunes Rocha
[Signature]
[Signature]
[Signature]